**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**

**PROCESSO Nº 15097/2026**
**EDITAL N° 125/2026**

## PREÂMBULO

**O MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO, SP,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO N° 15097/2026, na** Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2026,** do tipo: **"MENOR PREÇO POR LOTE".** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 07/2026**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal n°001/2024 e Decreto Municipal n°036/24, em observância ao que prescreve a Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

**Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 26/11/2026 às 08h00 do dia 14/12/2026.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00 do dia 14/12/2026.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 14/12/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.bnc.org.br "Acesso Identificado"**, objetivando o credenciamento ao sistema.
O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: **www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br** ou no endereço eletrônico **www.bnc.org.br.**

## 1- DO OBJETO:

1.1 *A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tem por finalidade **a Contratação de empresa de transporte coletivo de pacientes da rede pública municipal de saúde de Capão Bonito/SP, para realização de consultas e exames nas cidades de São Paulo, Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto, Botucatu, Jaú e Bauru, de segunda-feira à sexta-feira e em raras exceções em sábado, em datas a definir conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, deste município,** observadas as especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.*

## 2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

**2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**2.2** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

**2.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**2.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

**2.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.3.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.3**. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.4**. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.3.6**. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.7**. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5**. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1**. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2**. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
**3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
**3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
**3.5.5**. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
**3.5.6**. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
**3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
**3.5.8**. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

## 4- DO CREDENCIAMENTO

**4.1** Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

**4.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.3** Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

**4.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

**5.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.3** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.4** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

**5.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**5.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

**6.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

**6.7** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

**6.8** O modo de disputa adotado**:**

**6.8.1** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**6.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

**6.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.**

**6.13** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.14** O pregoeiro poderá, durante a disputa como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**6.15** O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

**6.15.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.15.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

**6.15.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.15.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.15.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta, apara a definição das demais colocações.

**6.15.6** Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.16** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.20** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicado no sistema BNC, https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

## 7 - DO EMPATE

**7.1** Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato

contínuo à classificação;

**7.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

**7.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**7.2.2** empresas brasileiras;

**7.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.3** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## 8 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

**8.1** Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.1.1**. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.2.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

**9.3**. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5**.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8**. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2**.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

## 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II.**

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4**. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6**. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

## 11 – DA HABILITAÇÃO

**A licitante vencedora deverá encaminhar, os documentos de Habilitação em formato digital via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro em sistema eletrônico, sob pena de INABILITAÇÃO.**

**11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

**11.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**11.1.3** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

**11.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**11.2** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

**11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**

**11.2.1.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP),** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial,** sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

**11.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

**11.2.2.1 Comprovação de qualificação operacional**, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, serviço executados e outros dados característicos.

**11.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):**

**11.2.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.2.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.2.3.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**11.2.3.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**11.2.3.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

**11.2.3.6** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**11.2.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**11.2.3.8** Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI.**

**Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

**11.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):**

**11.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**11.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

**11.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado **do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.**

**12.2.4.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

## 12 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**12.1** Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;
**12.2** Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.
**12.3** A empresa licitante deverá apresentar o **Anexo IX – Declaração de Compromisso**, por meio do qual se compromete a apresentar toda a documentação exigida no item 16.

## 13- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**13.1** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

**13.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;**

**13.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;**

**13.5** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.7** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.8** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

## 14- DOS RECURSOS

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

**14.1.1** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**14.1.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

**14.2** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**14.2.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**14.3** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**14.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.2.2**. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1** O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

**16.2** Após a assinatura do Termo de Adjudicação pela autoridade competente, as empresas declaradas vencedoras deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, bem como submeter os veículos à vistoria no prazo de **05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação**, com o consequente retorno à fase de habilitação para convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação;

**16.2.1** Os veículos utilizados deverão ter, no máximo, **04 (QUATRO) anos de fabricação durante o período de vigência do contrato e eventuais aditamentos, e estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, comprovado por meio do documento CRLV do veículo**;

**16.2.2** Cópias autenticadas do **CRLV** - Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos, que serão utilizados para a execução dos serviços, incluindo-se as dos veículos reservas

**16.2.3** Declaração de que providenciará a reposição do(s) veículo(s) reserva para atendimento aos pacientes em caso de avaria, manutenção ou quaisquer outros motivos que impeçam a realização do transporte dos pacientes pelo veículo principal do trajeto em questão;

**16.2.4** Cópia do documento de habilitação dos motoristas, compatível com a categoria exigida paca a condução de veículo ônibus, micro ônibus e van (categoria "D" conforme artigo 138, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

**16.2.5** Comprovação de que o(s) motorista(s) não tenha(m) cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, nem seja(m) reincidente(s) em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses (Portaria 1.153/02 do DETRAN, em conformidade com o art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro);

**16.2.6** Cópia do certificado de aprovação dos motoristas em Curso de Transporte Coletivo ou o mesmo indicado na sua CNH

**16.2.7** Atestado de distribuição criminal do (a) motorista do veículo, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (Portaria 1.153/02 do DETRAN de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro);

**16.2.8** Comprovação de vínculo empregatício entre o motorista do veículo e a empresa licitante contratada;

**16.2.9** Cópias do seguro obrigatório, devidamente quitado, dos veículos, que serão utilizados para a execução dos serviços, incluindo-se as dos veículos reservas.

**16.2.10 Cópias autenticadas das apólices de seguro de acidentes pessoais de passageiros ou coletivos, para cobertura a cada pessoa transportada, sendo que, no caso de invalidez permanente ou parcial, mínimo de: R$ 13.479,48 (Treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) por pessoa, e no caso de morte acidental o valor mínimo de R$ 13.479,48 (Treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), por pessoa e de R$ 2.695,90 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), por pessoa, para cobrir despesas de assistência médica e suplementares; apólice esta independente do seguro obrigatório dos veículos, que serão utilizados para a execução dos serviços, incluindo-se as dos veículos reservas**

**16.2.11** Certidão de vistoria dos veículos que serão utilizados para a execução dos serviços (incluindo-se as dos veículos reservas), expedidas pelo DETRAN ou pela CIRETRAN;

**16.2.12** Declaração de que os veículos a serem utilizados, para a execução dos serviços (inclusive os veículos reservas) contêm: **tacógrafo, rastreador, poltronas reclináveis e com espaçamento de acordo com especificado na ARTESP, ar condicionado, escadinha para embarque dos pacientes e o motorista dispor de telefone celular.**

**16.2.13** Laudo de vistoria dos veículos que serão utilizados para a execução dos serviços (inclusive os reservas), elaborado por comissão determinada pelo Prefeito Municipal, no qual deverá ser atestado o preenchimento das exigências técnicas, para a execução dos serviços licitados, inclusive a disponibilização nos veículos, de poltronas reclináveis e tacógrafos.

**16.2.14 PROVA DE REGISTRO DA EMPRESA JUNTO A ARTESP**

**16.3** Encerrada a fase recursal (se houver) e após a adjudicação, com a análise da documentação exigida no item 16.2, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do procedimento licitatório.

## 17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

**17.1** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).

**17.2.** O Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**17.3.** O prazo para assinatura do Contrato **será de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**17.4.** A Licitante que convocada para assinar Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será **excluída.**

**17.5.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

**17.6.** O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** se pertinente.

**17.7.** O prazo de vigência do Contrato, será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

## 18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**18.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**18.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**18.4**. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**18.5** O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

**18.6** A **Secretária Municipal de Saúde**, **Sra. Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos**, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP e fiscal técnico, nesta ocasião, o servidor: **Denilson de Mello Costa, CPF xxx.xxx.xxx-8, Diretor de Divisão do Transporte Saúde.**

## 19- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**19. 1** Os veículos disponíveis para as viagens deverão conter obrigatoriamente: **tacógrafo, rastreador, poltronas reclináveis e com espaçamento de acordo com especificado na ARTESP, ar condicionado, escadinha para embarque dos pacientes e o motorista dispor de telefone celular, para facilitar o contato caso seja necessário.**

**19.2** A embarcação dos pacientes de cada linha se dará conforme lista dos pacientes do dia, fornecido pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde;

19.3 A Empresa vencedora , deverá impreterivelmente transportar o número de passageiros / pacientes, fornecido em lista pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde, até as 18h do dia anterior, considerando que o tipo de veículo à ser utilizado em cada viagem, deverá ser conforme se pede no referido contrato (Van, até 21 pacientes, Micro, até 31 pacientes e Ônibus, acima de 32 pacientes), desde que este seja vistoriado e aprovado de acordo com o edital, no ato de assinatura do contrato.

19.4 A Empresa vencedora / contratada, deverá espelhar o rastreamento dos veículos informados no referido contrato com o **Setor Transporte da Saúde**, para possibilitar e facilitar a gestão do contrato.

**19.5** Os veículos **deverão transportar somente pacientes do Município de Capão Bonito/SP**, sendo terminantemente proibido transportar, pacientes de outras cidades, ou aqueles que não contenham autorização do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capão Bonito/SP, e ainda, a empresa Contratada deverá dispor de bagageiros dos veículos para eventual utilização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo terminantemente proibida a utilização destes bagageiros pela empresa Contratada, com a finalidade de transporte de produtos ou encomendas que não dizem respeito ao objeto deste certame.

**19.6** Com possibilidade de trajeto alternativo, desde que ocorra interrupção de tráfego nas rodovias indicadas no contrato (interrupção a ser devidamente comprovada sob as penas que regem os contratos dessa espécie), quando a empresa vencedora poderá optar por vias que permitam alcançar o destino sem comprometimento da segurança e conforto mínimo necessário aos pacientes transportados, pelo tempo de duração de interrupção.

**19.7 A empresa deverá providenciar, sob sua inteira responsabilidade:** Autorização para trafegar na cidade de São Paulo em todos os locais onde devam ser realizados os embarques e desembarques de pacientes, junto à Prefeitura Municipal da Capital, **Companhia de Engenharia de Tráfego – C.E.T.** ou qualquer outro órgão que detenha competência para emissão de tal autorização.

**19.8** A empresa deverá ter garagem no município e manter as condições necessárias, como abastecimento do veículo, manutenção e boas condições para uso. **Suporte de higienização por funcionário com designação para tal função mantendo a limpeza dos veículos a cada turno.**

**19.9 A empresa contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes nos pontos em frente aos locais indicados na cidade de Capão Bonito e em frente aos hospitais/clínicas agendados**, ficando terminantemente proibido a baldeação em outros veículos para que não haja incomodo aos passageiros, a não ser em caso de urgência/emergência devidamente comprovada. E deverá aguardar o embarque de todos os pacientes para seu retorno.
19.9.1 Com relação à possíveis multas no trajeto, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA

**19.10** Durante a Vigência do contrato, O SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE poderá por meio do gestor do contrato, fazer diligências para verificar se a CONTRATADA está cumprindo com os requisitos descritos nesse item e no TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I.

**19.11** Os descritivos dos objetos estando no anexo I (termo de referência).

## 20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

**RECURSO TESOURO**
**Funcional Programática: 10.302.0013.2044**
**Categoria Econômica: 3.3.90.39**
**Valor Total: R$ 4.000.720,00 (quatro milhões, setecentos e vinte reais)**

## 21 – DO PAGAMENTO

**21.1** Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias,** após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

**21.2** Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.

**21.3** Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

**21.4** A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada

**21.5** Considerando os procedimentos administrativos de pagamento, o fornecedor deverá indicar conta bancária mantida em instituição financeira.

21.6 O pagamento será efetuado contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da planilha de controle, devidamente assinado pelo servidor responsável após a emissão do pedido pela municipalidade.

21.7 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pedido, bem como a indicação de se a empresa atua ou não com o SIMPLES NACIONAL como regime de tributação, a fim de se acelerar os trâmites e liberação do documento fiscal para pagamento.

## 22 - DAS PENALIDADES

**22.1** As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**22.2** O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;
II - Concordata;
III - insolvência;
IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
V - Inobservância de dispositivos legais;
VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

**22.3** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

**22.4** As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**22.5** A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**22.6** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## 23 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**23.1**. A extinção Contratual poderá ser:

**23.1.1** A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**23.1.2** A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

**24.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no licitacao.capaobonito.sp.gov.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

**24.3**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.5** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.7** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**24.8** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.9**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.12.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.12.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.13**. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.14.** A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.14.1**. A anulação do pregão induz à do contrato;

**24.14.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.15** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.16**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio da Prefeitura, endereço Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito-SP, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.17** O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**24.18** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.

## 25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

**25.1** Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

**ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA;
**ANEXO II –** FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
**ANEXO IV –** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
**ANEXO V –** DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO;
**ANEXO VII –** FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;
**ANEXO VIII–** MINUTA DE CONTRATO
**ANEXO IX**– DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

***Autoridade Responsável:***
***Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos - Secretária Municipal de Saúde -***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**

**PROCESSO Nº 15097/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 SETOR REQUISITANTE:**

**1.1** Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte da Saúde

**2 DO OBJETO:** O objeto do presente consiste na Abertura de Processo Licitatório para **Contratação de transporte para realização de pacientes para consultas e exames nos municípios de Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto, São Paulo, Botucatu, Jaú e Bauru. – SP, de segunda à sexta-feira, eventualmente nos sábados, caso haja necessidade.**

**2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MÉDIA DE MERCADO**

| LOTE 01 - CIDADE DE SÃO PAULO - MÉDIA DE 600 KM (Saída ás 01:30 horas) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd** | **Unid.** | **Descrição** | **Vl. Unitário** | **Vl. Total** |
| **1** | 120 | Viagem | Transporte de 01 a 19 passageiros (veículo capacidade mínima de 20 lugares) | R$ 2.466,66 | R$ 296.000,00 |
| **2** | 120 | Viagem | Transporte de 20 a 32 passageiros (veículo capacidade mínima de 33 lugares) | R$ 3.733,33 | R$ 448.000,00 |
| | | | **VALOR TOTAL LOTE 1** | **R$** | **744.000,00** |

| LOTE 02 - CIDADE DE BOTUCATU, JÁU E BAURU - MÉDIA DE 600 KM (Saída ás 00:00 horas) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd** | **Unid.** | **Descrição** | **Vl. Unitário** | **Vl. Unitário** |
| **3** | 12 | Viagem | Transporte de 0 a 32 passageiros (veículo capacidade mínima de 45 lugares, **COM BANHEIRO)** | R$ 5.400 | R$ 64.800,00 |
| **4** | 228 | Viagem | Transporte de 33 ou mais passageiros (veículo capacidade mínima de 33 lugares) | R$ 4.233,33 | R$ 965.200,00 |
| | | | **VALOR TOTAL LOTE 2** | **R$** | **1.030.000,00** |

| LOTE 03 - CIDADE DE SOROCABA - MÉDIA DE 280 KM (Saída ás 03:30 horas) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd** | **Unid.** | **Descrição** | **Vl. Unitário** | **Vl. Total** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **5** | 48 | Viagem | Transporte de 01 a 19 passageiros (veículo capacidade mínima de 20 lugares) | R$ 1.533,33 | R$ 73.600,00 |
| **6** | 144 | Viagem | Transporte de 20 a 32 passageiros (veículo capacidade mínima de 33 lugares) | R$ 2.426,66 | R$ 349.440,00 |
| **7** | 48 | Viagem | Transporte acima de 33 passageiros (veículo capacidade mínima de 45 lugares) | R$ 3.400,00 | R$ 163.200,00 |
| **LOTE 03 - CIDADE DE SOROCABA - MÉDIA DE 280 KM (Saída ás 08:00 horas)** | | | | | |
| **Item** | **Qtd** | **Unid.** | **Descrição** | **Vl. Unitário** | **Vl. Total** |
| **8** | 72 | Viagem | Transporte de 01 a 19 passageiros (veículo capacidade mínima de 20 lugares) | R$ 1.533,33 | R$ 110.400,00 |
| **9** | 108 | Viagem | Transporte de 20 a 32 passageiros (veículo capacidade mínima de 33 lugares) | R$ 2.426,66 | R$ 262.080,00 |
| **10** | 60 | Viagem | Transporte acima de 33 passageiros (veículo capacidade mínima de 45 lugares) | R$ 3.400,00 | R$ 204.000,00 |
| | | | **VALOR TOTAL LOTE 3** | | **R$ 1.162.720,00** |

| **LOTE 04 - CIDADE DE ITU/SALTO - MÉDIA DE 360 KM (Saída ás 03:00 horas)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd** | **Unid.** | **Descrição** | **Vl. Unitário** | **Vl. Total** |
| **11** | 240 | Viagem | Transporte de 01 a 19 passageiros (veículo capacidade mínima de 20 lugares) | R$ 2.000,00 | R$ 480.000,00 |
| | | | **VALOR TOTAL LOTE 4** | **R$ 480.000,00** | |

| **LOTE 05 - CIDADE DE ITAPETININGA - MÉDIA DE 150 KM (Saída ás 05:30 horas)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd** | **Unid.** | **Descrição** | **Vl. Unitário** | **Vl. Total** |
| **12** | 132 | Viagem | Transporte de 01 a 19 passageiros (veículo capacidade mínima de 20 lugares) | R$ 1.066,66 | R$ 140.800,00 |
| **13** | 108 | Viagem | Transporte de 20 a 32 passageiros (veículo capacidade mínima de 33 lugares) | R$ 1.733,33 | R$ 187.200,00 |
| **LOTE 05 - CIDADE DE ITAPETININGA - MÉDIA DE 150 KM (Saída ás 12:00 horas)** | | | | | |
| **Item** | **Qtd** | **Unid.** | **Descrição** | **Vl. Unitário** | **Vl. Total** |
| **14** | 240 | Viagem | Transporte de 01 a 19 passageiros (veículo capacidade mínima de 20 lugares) | R$ 1.066,66 | R$ 256.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| VALOR TOTAL LOTE 5 | R$ | 584.000,00 |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL DOS LOTES | R$ 4.000.720,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 4.000.720,00 (quatro milhões, setecentos e vinte reais)**

## 3. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

| LOTE 1 |
|---|
| **LOTE 01 - Cidade de São Paulo: Média de 600 Km SAÍDA ÀS 01:30 HORAS** |
| Item 01 - Transporte de 01 a 19 passageiros / pacientes (Veículo com capacidade mínima de 20 lugares)<br>Quantidade de viagens estimada (10 por mês) |
| Item 02 - Transporte de 20 a 32 passageiros (Veículo com capacidade mínima de 33 lugares)<br>Quantidade de viagens estimada (10 por mês) |

*Observações:*
1. 01 Veículo e Motorista para cada linha / horário.

2. Horário de Saída 01:30 horas e retorno assim que todos os pacientes estejam liberados.

3. Havendo necessidade serão inclusos pacientes com destino ao Hospital Adib Jatene, em Sorocaba e do AME de ITU, ambos localizados as margens da rodovia.

4. Havendo necessidade, o veículo em trânsito, que estiver retornando de São Paulo, deverá passar em Sorocaba para trazer pacientes liberados ou de alta hospitalar. Estas situações pontuais, serão informadas diretamente aos motoristas, pelo responsável pela logística dos pacientes do Transporte da Saúde.

5. A empresa contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes nos pontos em frente aos locais indicados na cidade de Capão Bonito e em frente aos hospitais/clínicas agendados (conforme lista enviada pelo setor transporte da saúde).

| LOTE 02 - Cidade de Botucatu/Jaú/ Bauru: Média de 600 Km SAÍDA ÀS 00:00 HORAS |
|---|
| Item 03 - Transporte de 0 a 32 passageiros (Veículo com capacidade mínima de 33 lugares), quantidade de viagens estimada (19 por mês) |
| Item 04 - Transporte de 33 ou mais passageiros (Veículo com capacidade mínima de 45 lugares, COM BANHEIRO)<br>quantidade de viagens estimada (01 por mês) |
| Estimado 20 viagens mensais. |

*Observações:*
1. 1º Horário – Saída 00:00 horas e retorno assim que todos os pacientes do dia estejam liberados.

**2. Os veículos deverão ter banheiro para maior conforto aos pacientes, devido à distância e condição de saúde dos pacientes em tratamento em Jaú.**

**3. A empresa deverá disponibilizar dois veículos para cada linha (micro e ônibus), para execução dos serviços.**

**4. Os veículos e motoristas deverão ser alternados diariamente, para que haja tempo hábil para realizar a manutenção e limpeza dos veículos e o descanso dos motoristas.**

5. Havendo necessidade, o veículo em trânsito, que estiver retornando de Jaú, deverá passar em Botucatu e/ou Bauru para trazer pacientes liberados ou de alta hospitalar. Estas situações pontuais, serão informadas diretamente aos motoristas, pelo responsável pela logística dos pacientes do Transporte da Saúde.

6. A empresa contratada deverá embarcar os pacientes em suas residências e desembarcar os pacientes em frente aos hospitais/clínicas agendados (conforme lista enviada pelo setor transporte da saúde).

| **LOTE 03 - SOROCABA: Média de 280 Km SAÍDA ÀS 03:30 HORAS** |
|---|
| Item 05 - Transporte de 01 a 19 passageiros / pacientes (Veículo com capacidade mínima de 20 lugares), quantidade de viagens estimada (04 por mês) |
| Item 06 - Transporte de 20 a 32 passageiros / pacientes (Veículo com capacidade mínima de 33 lugares) Quantidade de viagens estimada (12 por mês) |
| Item 07 - Transporte acima de 33 passageiros / pacientes (Veículo com capacidade mínima de 45 lugares), quantidade de viagens estimada (04 por mês) |
| Estimado 20 viagens mensais. |
| **LOTE 03 - SOROCABA: Média de 280 Km SAÍDA ÀS 08:00 HORAS** |
| Item 08 - Transporte de 01 a 19 passageiros / pacientes (Veículo com capacidade mínima de 20 lugares), quantidade de viagens estimada (06 por mês) |
| Item 09 - Transporte de 20 a 32 passageiros / pacientes (Veículo com capacidade mínima de 32 lugares), quantidade de viagens estimada (09 por mês) |
| Item 10 - Transporte acima de 33 passageiros / pacientes (Veículo com capacidade mínima de 45 lugares), quantidade de viagens estimada (05 por mês) |
| Estimado 20 viagens mensais. |

*Observações:*
1. 01 Veículo e Motorista para cada linha / horário.
2. 1º Horário – Saída 03:30 horas e retorno 13:00 horas e ou quando todos os pacientes estiverem liberados.
3. O paciente que não estiver liberado até 13:00 horas, retornará com o veículo do 2º horário (Quando Houver).
4. 2º Horário – Saída 08:00 horas e retorno assim que todos os pacientes estiverem liberados.
5. A empresa contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes nos pontos em frente aos locais indicados na cidade de Capão Bonito e em frente aos hospitais/clínicas agendados (conforme lista enviada pelo setor transporte da saúde).

| **LOTE 03 - Itu – SP / Salto - SP : Média de 360 Km SAÍDA ÀS 03:00 HORAS** |
|---|
| Item 11 - Transporte de 01 a 19 passageiros / pacientes (Veículo com capacidade mínima de 20 lugares), quantidade de viagens estimada (20 viagens por mês) |

*Observações:*
1. Saída 03:00 horas e retorno quando todos os pacientes estiverem liberados.
2. A empresa contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes nos pontos em frente aos locais indicados na cidade de Capão Bonito e em frente aos hospitais/clínicas agendados (conforme lista enviada pelo setor transporte da saúde).

*3.* Havendo necessidade, poderão ser incluídos pacientes com destino à Sorocaba, nas viagens de ida e volta.
*4.* Havendo necessidade, o veículo em trânsito, que estiver retornando de Itu ou Salto, deverá passar em Sorocaba para trazer pacientes liberados ou de alta hospitalar. Estas situações pontuais, serão informadas diretamente aos motoristas, pelo responsável pela logística dos pacientes do Transporte da Saúde.

| **LOTE 04** |
|---|
| **Itapetininga - SP: Média de 150 Km SAÍDA ÀS 05:30 HORAS** |
| Item 12 - Transporte de 01 a 19 passageiros / pacientes (Veículo com capacidade mínima de 20 lugares), quantidade de viagens estimada (11 por mês) |
| Item 13 - Transporte de 20 a 32 passageiros / pacientes (Veículo com capacidade mínima de 32 lugares), quantidade de viagens estimada (09 por mês) |
| Estimado 20 viagens mensais. |
| **Itapetininga - SP: Média de 150 Km SAÍDA ÀS 12:00 HORAS** |
| Item 14 - Transporte de 01 a 19 passageiros / pacientes (Veículo com capacidade mínima de 20 lugares), quantidade de viagens estimada (20 por mês)<br>Estimado 20 viagens mensais. |
| |

*Observações:*
1. 01 Veículo e Motorista para cada linha / horário.
2. 1º Horário – Saída 05:30 horas e retorno 12:30 horas e ou quando todos os pacientes estiverem liberados.
3. O paciente que não estiver liberado até 12:30 horas, retornará com o veículo do 2º horário (Quando houver).
*4.* 2º Horário – Saída 12:00 horas e retorno assim que todos os pacientes estiverem liberados.
*5.* A empresa contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes nos pontos em frente aos locais indicados na cidade de Capão Bonito e em frente aos hospitais/clínicas agendados (conforme lista enviada pelo setor transporte da saúde).

**1 - OBSERVAÇÕES GERAIS**

1. Havendo necessidade serão inclusos nas listas, pacientes de alta hospitalar (para retorno).
2. Para calcular o valor dos fretes, deverão considerar o valor fechado por viagem.

3. O Embarque e Desembarque dos pacientes deverá ser em frente ao destino agendado.

4. Ao receber a lista dos pacientes do dia seguinte, a empresa CONTRATADA, deverá informar quais motoristas estarão a serviço em cada linha / destino via grupo Whatsapp (Terceirizada), facilitando assim o contato, caso seja necessário.

5. O motorista deverá informar o setor de transporte, o horário de saída / retorno para Capão Bonito, via grupo Wattsapp (Terceirizada), visando facilitar a logística dos pacientes e altas hospitalares.

6. As quantidades das viagens informadas são estimadas, com base nas viagens realizadas no último ano, desta forma, pode haver alterações no quantitativo, de acordo com a necessidade do Transporte da Saúde.

**4 – DO PREÇO:**
Estima-se o valor global desta licitação em ***R$ 4.000.720,00***

**5 – DO PRAZO:**
O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**.

**5 - RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO:**
Nome: Denilson de Mello Costa
Cargo: Diretor de Transporte Saúde
R.G – 25.339.966-X

**6 – EXIGÊNCIAS:**
**-** Os veículos disponíveis para as viagens deverão conter obrigatoriamente: **tacógrafo, rastreador, poltronas reclináveis e com espaçamento de acordo com especificado na ARTESP, ar condicionado, escadinha para embarque dos pacientes e o motorista dispor de telefone celular, para facilitar o contato caso seja necessário.**

**-** A embarcação dos pacientes de cada linha se dará conforme lista dos pacientes do dia, fornecido pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde;

- A Empresa vencedora , deverá impreterivelmente transportar o número de passageiros / pacientes, fornecido em lista pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde, até as 18h do dia anterior, considerando que o tipo de veículo à ser utilizado em cada viagem, deverá ser conforme se pede no referido contrato (Van, até 21 pacientes, Micro, até 31 pacientes e Ônibus, acima de 32 pacientes), desde que este seja vistoriado e aprovado de acordo com o edital, no ato de assinatura do contrato.

- A Empresa vencedora / contratada, deverá espelhar o rastreamento dos veículos informados no referido contrato com o **Setor Transporte da Saúde**, para possibilitar e facilitar a gestão do contrato.

**-** Os veículos **deverão transportar somente pacientes do Município de Capão Bonito/SP**, sendo terminantemente proibido transportar, pacientes de outras cidades, ou aqueles que não contenham autorização do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capão Bonito/SP, e ainda, a empresa Contratada deverá dispor de bagageiros dos veículos para eventual utilização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo terminantemente proibida a utilização destes bagageiros pela empresa Contratada, com a finalidade de transporte de produtos ou encomendas que não dizem respeito ao objeto deste certame.

**-** Com possibilidade de trajeto alternativo, desde que ocorra interrupção de tráfego nas rodovias indicadas no contrato (interrupção a ser devidamente comprovada sob as penas que regem os contratos dessa espécie), quando a empresa vencedora poderá optar por vias que permitam alcançar o destino sem comprometimento da segurança e conforto mínimo necessário aos pacientes transportados, pelo tempo de duração de interrupção.

**– A empresa deverá providenciar, sob sua inteira responsabilidade:** Autorização para trafegar na cidade de São Paulo em todos os locais onde devam ser realizados os embarques e desembarques de pacientes, junto à Prefeitura Municipal da Capital, **Companhia de Engenharia de Tráfego – C.E.T.** ou qualquer outro órgão que detenha competência para emissão de tal autorização.

**-** A empresa deverá ter garagem no município e manter as condições necessárias, como abastecimento do veículo, manutenção e boas condições para uso. **Suporte de higienização por funcionário com designação para tal função mantendo a limpeza dos veículos a cada turno.**

**- A empresa contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes nos pontos em frente aos locais indicados na cidade de Capão Bonito e em frente aos hospitais/clínicas agendados**, ficando terminantemente proibido a baldeação em outros veículos para que não haja incomodo aos passageiros, a não ser em caso de urgência/emergência devidamente comprovada. E deverá aguardar o embarque de todos os pacientes para seu retorno.
- Com relação à possíveis multas no trajeto, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 7- ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS QUE PODEM SER UTILIZADOS:

➢ **Veículo com capacidade de no mínimo 20 (Vinte) lugares Tipo VAN-** Os veículos deverão **ter no máximo 04 anos de fabricação**, devidamente regulamentada na ARTESP. Os veículos deverão conter ar condicionado e cintos de segurança individual em todos os assentos reclináveis e adesivados "À SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPÃO BONITO, COM LOGOTIPO DA SAÚDE PMCB", para facilitar a identificação dos veículos no ato do embarque dos pacientes, desta forma os adesivos deverão ficar bem visíveis. A arte para confecção dos adesivos será enviada pelo Setor Transporte da Saúde. Os adesivos deverão ser aplicados no capô (frente do veículo) e nas laterais dos veículos (LD e LE), nas medidas 0,90 cm de largura e 0,45 cm de altura.

➢ A Empresa deverá contar com funcionários efetivos e com carteira assinada seguindo as normas da CLT e com salários de acordo com o piso da categoria. Os motoristas deverão ser capacitados para o atendimento de forma humanizada a todos os pacientes. Os veículos deverão ser guardados em garagem própria no município contratante, a fim de evitar faltas ou atrasos de horário. A Empresa também deverá contar com veículo reserva para casos de manutenção prévia ou problemas mecânicos no decorrer do percurso.

➢ **Veículo com capacidade de 33 (Trinta e Três) lugares - Mini Ônibus tipo rodoviário da categoria EXECUTIVO**; As dimensões internas relativas às poltronas reclináveis, espaçamento internos e demais especificações técnicas, deverão atender as medidas previstas nos ANEXOS da PORTARIA ARTESP Nº 03 de 13 de abril de 2015; Os veículos deverão conter ar condicionado e Os veículos deverão **ter no máximo 04 anos de fabricação**, deverão contar com cintos de segurança em todos os assentos e estarem cadastrados junto à ARTESP e adesivados "À SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPÃO BONITO, COM LOGOTIPO DA SAÚDE PMCB" ", para facilitar a identificação dos veículos no ato do embarque dos pacientes, desta forma os adesivos deverão ficar bem visíveis. A arte para confecção dos adesivos será enviada pelo Setor Transporte da Saúde. Os adesivos deverão ser aplicados no capô (frente do veículo) e nas laterais dos veículos (LD e LE), nas medidas 0,90 cm de largura e 0,45 cm de altura.

➢ A Empresa deverá contar com funcionários efetivos e com carteira assinada seguindo as normas da CLT e com salários de acordo com o piso da categoria. Os motoristas deverão ser capacitados para o atendimento de forma humanizada a todos os pacientes. Os veículos deverão ser guardados em garagem própria no município contratante, a fim de evitar faltas ou atrasos de horário. A Empresa também deverá contar com veículo reserva para casos de manutenção prévia ou problemas mecânicos no decorrer do percurso. Ter no veículo uma cadeira de rodas com pneus de câmara.

➢ **Veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares - Ônibus tipo rodoviário da categoria EXECUTIVO**, as dimensões internas relativas às poltronas reclináveis, espaçamento internos e demais especificações técnicas, deverão atender as medidas previstas nos ANEXOS da PORTARIA ARTESP Nº 03 de 13 de abril de 2015; Veículos com ar condicionado. Os veículos deverão **ter no máximo 04 anos de fabricação**, e deverão contar com cinto de segurança em todos os assentos. Os veículos deverão estar cadastrados junto à ARTESP e adesivados "À SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPÃO BONITO, COM LOGOTIPO DA SAÚDE PMCB", para facilitar a identificação dos veículos no ato do embarque dos pacientes, desta forma os adesivos deverão ficar bem visíveis. A arte para confecção dos adesivos será enviada pelo Setor Transporte da Saúde. Os adesivos deverão ser aplicados no capô (frente do veículo) e nas laterais dos veículos (LD e LE), nas medidas 0,90 cm de largura e 0,45 cm de altura.

➢ A Empresa deverá contar com funcionários efetivos e com carteira assinada seguindo as normas da CLT e com salários de acordo com o piso da categoria. Os motoristas deverão ser capacitados para o atendimento de forma humanizada a todos os pacientes. Os veículos deverão ser guardados em garagem própria no município contratante, a fim de evitar faltas ou atrasos de horário. A Empresa também deverá contar com veículo reserva para casos de manutenção prévia ou problemas mecânicos no decorrer do percurso. Ter no veículo uma cadeira de rodas com pneus de câmara.

## 8 – DESCRITIVA DA SOLUÇÃO

A finalidade deste á a contratação de empresa para a realização de serviços de transporte intermunicipal de pacientes de Capão Bonito, na qual a empresa CONTRATADA deverá:

- Os veículos deverão **ter no máximo 04 anos de fabricação**, deverão estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Os veículos deverão estar cadastrados junto à ARTESP e adesivados "À SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPÃO BONITO, COM LOGOTIPO DA SAÚDE PMCB", para facilitar a identificação dos veículos no ato do embarque dos pacientes, desta forma os adesivos deverão ficar bem visíveis. A arte para confecção dos adesivos será enviada pelo Setor Transporte da Saúde. Os adesivos deverão ser aplicados no capô (frente do veículo) e nas laterais dos veículos (LD e LE), nas medidas 0,90 cm de largura e 0,45 cm de altura.
- Seguro dos passageiros (pacientes), devidamente quitado e dentro do prazo de validade durante o período da prestação de serviço.
- Declaração que providenciará a reposição do veículo reserva para o atendimento aos pacientes em caso de avaria, manutenção ou quaisquer outros motivos que impeçam a realização do transporte dos pacientes pelo veículo principal, do trajeto em questão.
- Cópia do documento de habilitação dos motoristas, compatível com a categoria exigida paca a condução de veículo ônibus, micro ônibus e van (categoria "D" conforme artigo 138, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.
- Cópia do certificado de aprovação dos motoristas em Curso de Transporte Coletivo ou o mesmo indicado na sua CNH.
- Atestado de distribuição criminal do (a) motorista do veículo, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (Portaria 1.153/02 do DETRAN de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro);
- Comprovação de que o (a) motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja reincidente em infrações médias durante os (12) doze últimos meses (Portaria 1.153/02 do DETRAN em conformidade com o Artigo 138, inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro);
- Comprovação de vínculo empregatício entre o motorista do veículo e a empresa CONTRATADA.

## 9 - INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **LOCAL: SETOR DE TRANSPORTES DA SAUDE**
- **CONDIÇÕES:** Lista de passageiros fornecida pelo Setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.
- **CRITÉRIOS:** Relatório semanal de Faturamento de viagens constando data, local, e número de passageiros transportados.
- **EXIGÊNCIA: Apresentação de Capacidade Técnica.**
- **GESTÃO:** Setor de Transportes de Pacientes
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão de Nota fiscal
- **RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO:**

Diretor de Transporte Saúde
Telefone: 15 3542 2554 / 15 99859 0053
e-mail: transpsaudecb@gmail.com

## 10 - RELAÇÕES DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE CAPÃO BONITO - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**10.1 - Com destino a SÃO PAULO (Hospitais e Clínicas diversas), com saída às 01:30 horas**:

1. Entrada Bairro Santa Isabel
2. UBS Bairro Santa Isabel
3. SEBAV - Bairro Santa Isabel

4. Barracão da Madalena – Bairro Santa Isabel
5. Igreja São José (Vila Brasil)
6. Cruz de Ferro (Cruzeiro)
7. Posto Ikeda
8. Quadra da Boa Esperança
9. Em frente à Escola Faustino
10. Quadra Jardim Europa
11. Pracinha do CDHU Vila Maria
12. Praça Rui Barbosa
13. Rodoviária
14. Roda Viva (Av. Kakihara)
15. Em frente ao Cemitério São João Batista
16. Posto de Saúde da Vila São Paulo
17. Posto de Saúde da Vila Aparecida
18. ARVA Vila Aparecida
19. Na residência (em casos específicos)
20. Recinto Joanin
21. Entrada do Turvo do Almeidas
22. Posto 188
23. Fazenda Califórnia

**10.2** - Com destino a **ITAPETININGA (Hospitais, AME e Clínicas diversas) com saída as 05:00 horas e 12:30 horas**

1. Entrada Bairro Santa Isabel
2. UBS Bairro Santa Isabel
3. SEBAV - Bairro Santa Isabel
4. Barracão da Madalena – Bairro Santa Isabel
5. Igreja São José (Vila Brasil)
6. Cruz de Ferro (Cruzeiro)
7. Posto Ikeda
8. Quadra da Boa Esperança
9. Em frente à Escola Faustino
10. Quadra Jardim Europa
11. Pracinha do CDHU Vila Maria
12. Praça Rui Barbosa
13. Rodoviária
14. Roda Viva (Av. Kakihara)
15. Em frente ao Cemitério São João Batista
16. Posto de Saúde da Vila São Paulo
17. Posto de Saúde da Vila Aparecida
18. ARVA Vila Aparecida
19. Na residência (em casos específicos)
20. Recinto Joanin
21. Entrada do Turvo do Almeidas
22. Posto 188
23. Fazenda Califórnia

**10.3** - Com destino a **Sorocaba - saída às 03:30 horas e 08:00 horas / Itu e Salto – Saída às 03:00 horas**

1. Entrada Bairro Santa Isabel
2. UBS Bairro Santa Isabel
3. SEBAV - Bairro Santa Isabel

4. Barracão da Madalena – Bairro Santa Isabel
5. Igreja São José (Vila Brasil)
6. Cruz de Ferro (Cruzeiro)
7. Posto Ikeda
8. Quadra da Boa Esperança
9. Em frente à Escola Faustino
10. Quadra Jardim Europa
11. Pracinha do CDHU Vila Maria
12. Praça Rui Barbosa
13. Rodoviária
14. Roda Viva (Av. Kakihara)
15. Em frente ao Cemitério São João Batista
16. Posto de Saúde da Vila São Paulo
17. Posto de Saúde da Vila Aparecida
18. ARVA Vila Aparecida
19. Na residência (em casos específicos)
20. Recinto Joanin
21. Entrada do Turvo do Almeidas
22. Posto 188
23. Fazenda Califórnia

**10.4** - Com destino a **Botucatu, Jaú (pacientes oncológicos) e Bauru – Saída às 00:00 horas.**

1. Os pacientes deverão ser embarcados em suas residências, conforme lista de endereço enviada pelo setor de transporte da saúde diariamente.

**Relação de Hospitais e Pontos de Atendimento Médico**

| SÃO PAULO | |
|---|---|
| 1 | AACD |
| 2 | ALBERT EINSTEIN |
| 3 | AMBULATÓRIO DA MULHER |
| 4 | AMBULATÓRIO MARIA ZÉLIA |
| 5 | AMBULATORIO VARZEA DO CARMO |
| 6 | AME BARRADAS |
| 7 | APAE |
| 8 | CONSOLAÇÃO |
| 9 | CRUZ AZUL |
| 10 | CRUZ VERMELHA |
| 11 | D.P.M.E. - PERÍCIA MEDICA |
| 12 | DARCI VARGAS |
| 13 | GRAAC - INST ONCO PEDIATRICA |

| ITAPETININGA | |
|---|---|
| 1 | AME DE ITAPETININGA |
| 2 | CENTRO DE SAÚDE DA VILA RIO BRANCO |
| 3 | CENTRO DE SAUDE DO JARDIM MESQUITA |
| 4 | FUNCRAF |
| 5 | GASTROCLINICA ITAPETININGA |
| 6 | GENEFREDO MONTEIRO |
| 7 | HOSPITAL REGIONAL DE ITAPETININGA |
| 8 | IDS ITAPETININGA |
| 9 | INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE DE ITAPETININGA - INDI |
| 10 | NGA |
| 11 | SANTA CASA DE ITAPETININGA |
| 12 | UDI - ITAPETININGA |
| 13 | UNIMED |

| | |
|---|---|
| 14 | HOSPITAL A. C. CARMAGO (HOSP DO CANCÊR) |
| 15 | HOSPITAL BANDEIRANTES |
| 16 | HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA |
| 17 | HOSPITAL BRIGADEIRO |
| 18 | HOSPITAL CRUZ AZUL |
| 19 | HOSPITAL DA POLICIA MILITAR |
| 20 | HOSPITAL DANTE PAZZANEZI |
| 21 | HOSPITAL DAS CLÍNICAS |
| 22 | HOSPITAL DAS CLÍNICAS FMUSP |
| 23 | HOSPITAL DO ATLETA |
| 24 | HOSPITAL DO CANCÊR |
| 25 | HOSPITAL DO GRAJAÚ |
| 26 | HOSPITAL DO MANDAQUI |
| 27 | HOSPITAL DO RIM |
| 28 | HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL |
| 29 | HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL |
| 30 | HOSPITAL E MATERNIDADE SAMARITANO |
| 31 | HOSPITAL EDMUNDO VASCONCELOS |
| 32 | HOSPITAL EMILIO RIBAS |
| 33 | HOSPITAL HELIOPOLIS |
| 34 | HOSPITAL HIGIENÓPOLIS |
| 35 | HOSPITAL IPIRANGA |
| 36 | HOSPITAL MARTINS FONSECA |
| 37 | HOSPITAL MONUMENTO |
| 38 | HOSPITAL PSIQUIÁTRICO PINEL |
| 39 | HOSPITAL PÉROLA BYINGTON |
| 40 | HOSPITAL SANTA MARCELINA (ITAQUERA) |
| 41 | HOSPITAL SÃO CAMILO |
| 42 | HOSPITAL SÃO PAULO |
| 43 | HOSPITAL TADEU CVINTAL |
| 44 | HOSPITAL TADEU CVINTAL – ERMELINDO MATARAZO |
| 45 | IBCC – INSTITUTO BRASILEIRO DE COMBATE AO CANCER |
| 46 | ICESP – INSTITUTO DO CANCER DO ESTADO DE SP |
| 47 | IMESC |
| 48 | INCOR |

| | |
|---|---|
| 13 | CLÍNICA ALLUS |

| **SOROCABA** | |
|---|---|
| 1 | APADAS |
| 2 | AME – SOROCABA |
| 3 | BIOLABOR LABORATÓRIO |
| 4 | CEAMA IASNPE |
| 5 | CENTRO MÉDICO - SOROCABA |
| 6 | CENTRO MÉDICO TRUJILO 1 |
| 7 | CLINICA RADIOLÓGICA |
| 8 | DIAGSOM SOROCABA |
| 9 | DIGIMAGE SOROCABA |
| 10 | HOSPITAL DO SONO |
| 11 | HOSPITAL EVANGÉLICO |
| 12 | HOSPITAL GPACI |
| 13 | HOSPITAL LEONOR DE BARROS |
| 14 | HOSPITAL MENTAL MEDICINA ESPECIALIZADA |
| 15 | HOSPITAL NUCLEON |
| 16 | HOSPITAL OFTALMOLÓGICO |
| 17 | HOSPITAL OFTALMOLÓGICO – VILA HORTÊNCIA |
| 18 | HOSPITAL PSIQUIÁTRICO PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA |
| 19 | HOSPITAL PSIQUIÁTRICO VALE DAS HORTÊNCIAS |
| 20 | HOSPITAL REGIONAL DE SOROCABA – CHS |
| 21 | HOSPITAL REGIONAL DE SOROCABA – RAPOSO TAVERES |
| 22 | HOSPITAL SANTA LUCINDA |
| 23 | IDS LABORATÓRIO |
| 24 | INCOR – SOROCABA |
| 25 | JARDIM DAS ACÁCIAS |
| 26 | POLICLÍNICA |
| 27 | PUC - FACULDADE DE MEDICINA |
| 28 | SAMARITANO |
| 29 | SANTA CASA DE SOROCABA |
| 31 | UNIMED |
| 32 | UNIP SOROCABA |
| | |

| | |
|---|---|
| 49 | INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA |
| 50 | INSTITUTO DA CRIANÇA – SP |
| 51 | INSTITUTO DO SONO |
| 52 | IPEMED |
| 53 | ITACI - INST CANCER INFANTIL |
| 54 | LUCI MONTORO |
| 55 | MARIA PAULA - D.P.M.E. |
| 56 | MARTINS FONTES |
| 57 | NIPO BRASILEIRO |
| 58 | PUC - FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO PAULO |
| 59 | SANTA CASA DE MISERICÓRIDA |
| 60 | SANTA CASA DE SÃO PAULO |
| 61 | SIRIO LIBANES |
| 62 | VANZETTI – CADEIRAS DE RODAS E ORTESES |
| 63 | USP – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO |
| 64 | HOSPITAL DE SAPOPEMBA |
| 65 | AME CARAPICUÍBA |
| 66 | HOSPITAL VILA ALPINA |
| 67 | HOSPITAL GERAL ITAIM PAULISTA |
| 68 | HOSPITAL SANTA MARCELINA (ITAIM PAULISTA) |
| 69 | CLÍNICA CETRUS |
| 70 | REGIONAL SUL |
| | |

| **BOTUCATU** | |
|---|---|
| 1 | SANTA CASA DE BOTUCATU |
| 2 | UNESP |
| 3 | HOSPITAL DO BAIRRO (ANTIGO SOROCABANA) |

| **JAÚ** | |
|---|---|
| 1 | AMARAL CARVALHO |
| 2 | CLINICA PRADO |
| 3 | SANTA CASA DE JAÚ |

| **GUARULHOS** | |
|---|---|
| 1 | HOSPITAL GERAL |

| **OSASCO** | |
|---|---|
| 1 | HOSPITAL REGIONAL |

| | |
|---|---|
| | |

| **ITU** | |
|---|---|
| 1 | AME ITU |
| 2 | HOSPITAL SÃO CAMILO |
| 3 | ITU AEM I - RODOVIÁRIA |
| 4 | ITU AEMI II – PÃO DE AÇUCAR |
| 5 | SANATORINHOS DE ITU |
| 6 | SANTA CASA DE ITU |

| **SALTO** | |
|---|---|
| 1 | AME DE SALTO |
| 2 | HOSPITAL ALBERTO SABIN |
| 3 | HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO |
| 4 | HOSPITAL MONTE SERRAT |
| 5 | POLICLÍNICA |
| 6 | SANTA CASA DE SALTO |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

| **BAURU** | |
|---|---|
| 1 | BAURU CLINICA OFTALMOLOGICA |
| 2 | BENEFICENCIA PORTUGUESA BAURU |
| 3 | CENTRINHO BAURU |
| 4 | HOSPITAL ESTADUAL BAURU |
| 5 | INSTITUTO LAURO DE SOUZA |
| 6 | INSTITUTO SANTA LUZIA |
| 7 | SANTA CASA DE BAURU |
| | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**

**PROCESSOS Nº 15097/2026**

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**3** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de transporte para realização de pacientes para consultas e exames nos municípios de Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto, São Paulo, Botucatu, Jaú e Bauru. – SP, de segunda à sexta-feira, eventualmente nos sábados, caso haja necessidade,** *observadas as especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório, deste município.*, de acordo com o Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 077/2026,** conforme especificações abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Razão Social:** | | |
| **Endereço:** | | |
| **Cidade:** | **CEP:** | **Fone/Fax:** |
| **e-mail:** | | **CNPJ nº** |

| LOTE 01 - CIDADE DE SÃO PAULO - MÉDIA DE 600 KM (Saída ás 01:30 horas) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd** | **Unid.** | **Descrição** | **Vl. Unitário** | **Vl. Total** |
| **1** | 120 | Viagem | Transporte de 01 a 19 passageiros (veículo capacidade mínima de 20 lugares) | | |
| **2** | 120 | Viagem | Transporte de 20 a 32 passageiros (veículo capacidade mínima de 33 lugares) | | |
| | | | **VALOR TOTAL LOTE 1** | **R$** | |

| LOTE 02 - CIDADE DE BOTUCATU, JÁU E BAURU - MÉDIA DE 600 KM (Saída ás 00:00 horas) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd** | **Unid.** | **Descrição** | **Vl. Unitário** | **Vl. Unitário** |
| **3** | 228 | Viagem | Transporte de 0 a 32 passageiros (veículo capacidade mínima de 33 lugares, **COM BANHEIRO)** | | |
| **4** | 12 | Viagem | Transporte de 33 ou mais passageiros (veículo capacidade mínima de 45 lugares, **COM BANHEIRO**) | | |
| | | | **VALOR TOTAL LOTE 2** | **R$** | |

| LOTE 03 - CIDADE DE SOROCABA - MÉDIA DE 280 KM (Saída ás 03:30 horas) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd** | **Unid.** | **Descrição** | **Vl. Unitário** | **Vl. Total** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **5** | 48 | Viagem | Transporte de 01 a 19 passageiros (veículo capacidade mínima de 20 lugares) | | |
| **6** | 144 | Viagem | Transporte de 20 a 32 passageiros (veículo capacidade mínima de 33 lugares) | | |
| **7** | 48 | Viagem | Transporte acima de 33 passageiros (veículo capacidade mínima de 45 lugares) | | |

**LOTE 03 - CIDADE DE SOROCABA - MÉDIA DE 280 KM (Saída ás 08:00 horas)**

| Item | Qtd | Unid. | Descrição | Vl. Unitário | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **8** | 72 | Viagem | Transporte de 01 a 19 passageiros (veículo capacidade mínima de 20 lugares) | | R$ |
| **9** | 108 | Viagem | Transporte de 20 a 32 passageiros (veículo capacidade mínima de 33 lugares) | | R |
| **10** | 60 | Viagem | Transporte acima de 33 passageiros (veículo capacidade mínima de 45 lugares) | | R$ |
| | | | **VALOR TOTAL LOTE 3** | | |

**LOTE 04 - CIDADE DE ITU/SALTO - MÉDIA DE 360 KM (Saída ás 03:00 horas)**

| Item | Qtd | Unid. | Descrição | Vl. Unitário | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **11** | 240 | Viagem | Transporte de 01 a 19 passageiros (veículo capacidade mínima de 20 lugares) | | |
| | | | **VALOR TOTAL LOTE 4** | **R$** | |

**LOTE 05 - CIDADE DE ITAPETININGA - MÉDIA DE 150 KM (Saída ás 05:30 horas)**

| Item | Qtd | Unid. | Descrição | Vl. Unitário | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **12** | 132 | Viagem | Transporte de 01 a 19 passageiros (veículo capacidade mínima de 20 lugares) | | |
| **13** | 108 | Viagem | Transporte de 20 a 32 passageiros (veículo capacidade mínima de 33 lugares) | | |

**LOTE 05 - CIDADE DE ITAPETININGA - MÉDIA DE 150 KM (Saída ás 12:00 horas)**

| Item | Qtd | Unid. | Descrição | Vl. Unitário | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **14** | 240 | Viagem | Transporte de 01 a 19 passageiros (veículo capacidade mínima de 20 lugares) | | |
| | | | **VALOR TOTAL LOTE 5** | **R$** | |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DOS LOTES** | **R$** |

## DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

| | |
|---|---|
| **Nome do Representante:** | |
| **Identidade nº:** | **CPF nº:** |
| **Local e Data:** | |
| **Assinatura:** | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**

**PROCESSOS Nº 15097/2026**

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 77/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**

**PROCESSOS Nº 15097/2026**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**

**PROCESSOS Nº 15097/2026**

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa) .....CNPJ N.º: , com sede _____(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico nº 077/2026**

Cidade: _____, (___) de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**

**PROCESSOS Nº 15097/2026**

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

**DECLARO,** sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ , interessado em participar do **Pregão Eletrônico n° 077/2026**

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
(representante legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026**

**PROCESSOS Nº 15097/2026**

**ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

| ***I) Dados da Empresa:*** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Razão Social:* | | | | | | | |
| *CNPJ/MF:* | | | *Insc. Estadual:* | | | | |
| *Endereço:* | | | | | *Número:* | | |
| *Bairro* | | | *Complemento:* | | | | |
| *Cidade* | | | *Estado:* | | *CEP:* | | |
| *Telefone 1:* | | *Telefone 2:* | | *e-mail:* | | | |

| ***II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:*** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Nome:* | | | | | | | |
| *RG* | | *CPF:* | | *Data de Nasc:* | | | |
| *Endereço:* | | | | | *Número:* | | |
| *Bairro:* | | | *Complemento* | | | | |
| *Cidade:* | | | *Estado* | | *CEP:* | | |
| *Telefone 1:* | | *Telefone 2:* | | *e-mail:* | | | |

| ***III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:*** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Nome:* | | | | | | | |
| *RG* | | *CPF:* | | *Data de Nasc:* | | | |
| *Endereço:* | | | | | *Número:* | | |
| *Bairro:* | | | *Complemento* | | | | |
| *Cidade:* | | | *Estado* | | *CEP:* | | |
| *Telefone 1:* | | *Telefone 2:* | | *e-mail:* | | | |

| ***IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:*** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Nome/Setor responsável* | | | | | | | |
| *Endereço:* | | | | | *Número:* | | |
| *Bairro:* | | | *Complemento* | | | | |
| *Cidade:* | | | *Estado* | | *CEP:* | | |
| *Telefone 1:* | | *Telefone 2:* | | *e-mail:* | | | |

| ***V) Dados bancário para pagamento:*** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Banco:* | | *Agência:* | | *Tipo de Conta:* | | *nº conta:* | |

| ***VI)Quadro Societário:*** | | | |
|---|---|---|---|
| *Nome* | | *CPF:* | |
| *Nome* | | *CPF:* | |
| *Nome* | | *CPF:* | |
| *Nome* | | *CPF:* | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**

**PROCESSO Nº 15097/2026**

**ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E _____.**

**PROCESSO Nº 15097/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, n° 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Andrea Cristine Milani Lins dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu procurador, _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2026.** Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a ***Contratação de empresa de transporte coletivo de pacientes da rede pública municipal de saúde de Capão Bonito/SP, para realização de consultas e exames nas cidades de São Paulo, Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto, Botucatu, Jaú e Bauru, de segunda-feira à sexta-feira e em raras exceções em sábado, em datas a definir conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, deste município,*** *observadas as especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório*, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Eletrônico n°077/2026** e descrição abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| xx | xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxx |

1.2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com todas as exigências do Edital do **Pregão Eletrônico nº 077/2026** e das demais cláusulas deste termo de contrato.

**Cláusula 2ª - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do presente contrato será de **R$ xxxx.xxxx,xxxx (_____),** na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou

indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

**Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante transferência bancária**,** após a entrega do objeto e atesto da nota fiscal, observadas as condições previstas neste contrato e a apresentação da documentação fiscal exigida.

3.2. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da CONTRATADA:
• **Banco:**
• **Agência:**
• **Conta Corrente:**
• **Titular:**
• **CNPJ:**

3.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências contratuais ou administrativas.

3.4. As despesas originadas por esta contratação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
**Funcional Programática:** 10.302.0013.2044 **- Categoria Econômica:** 3.3.90.39**, Fonte de Recurso:** Tesouro

**Cláusula 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato **será de 12 (doze) meses,** a partir do recebimento da ordem de início de serviços pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado**,** nos termos da legislação vigente.

**Cláusula 5ª – DAS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES**

**5. 1** Os veículos disponíveis para as viagens deverão conter obrigatoriamente: **tacógrafo, rastreador, poltronas reclináveis e com espaçamento de acordo com especificado na ARTESP, ar condicionado, escadinha para embarque dos pacientes e o motorista dispor de telefone celular, para facilitar o contato caso seja necessário.**

**5.2** A embarcação dos pacientes de cada linha se dará conforme lista dos pacientes do dia, fornecido pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde;

5.3 A Empresa vencedora , deverá impreterivelmente transportar o número de passageiros / pacientes, fornecido em lista pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde, até as 18h do dia anterior, considerando que o tipo de veículo à ser utilizado em cada viagem, deverá ser conforme se pede no referido contrato (Van, até 21 pacientes, Micro, até 31 pacientes e Ônibus, acima de 32 pacientes), desde que este seja vistoriado e aprovado de acordo com o edital, no ato de assinatura do contrato.

19.4 A Empresa vencedora / contratada, deverá espelhar o rastreamento dos veículos informados no referido contrato com o **Setor Transporte da Saúde**, para possibilitar e facilitar a gestão do contrato.

**5.5** Os veículos **deverão transportar somente pacientes do Município de Capão Bonito/SP**, sendo terminantemente proibido transportar, pacientes de outras cidades, ou aqueles que não contenham autorização do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capão Bonito/SP, e ainda, a empresa Contratada deverá dispor de bagageiros dos veículos para eventual utilização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo terminantemente proibida a utilização destes bagageiros pela empresa Contratada, com a finalidade de transporte de produtos ou encomendas que não dizem respeito ao objeto deste certame.

**5.6** Com possibilidade de trajeto alternativo, desde que ocorra interrupção de tráfego nas rodovias indicadas no contrato (interrupção a ser devidamente comprovada sob as penas que regem os contratos dessa espécie), quando a empresa vencedora poderá optar por vias que permitam alcançar o destino sem

comprometimento da segurança e conforto mínimo necessário aos pacientes transportados, pelo tempo de duração de interrupção.

**5.7 A empresa deverá providenciar, sob sua inteira responsabilidade:** Autorização para trafegar na cidade de São Paulo em todos os locais onde devam ser realizados os embarques e desembarques de pacientes, junto à Prefeitura Municipal da Capital, **Companhia de Engenharia de Tráfego – C.E.T.** ou qualquer outro órgão que detenha competência para emissão de tal autorização.

**5.8** A empresa deverá ter garagem no município e manter as condições necessárias, como abastecimento do veículo, manutenção e boas condições para uso. **Suporte de higienização por funcionário com designação para tal função mantendo a limpeza dos veículos a cada turno.**

**5.9 A empresa contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes nos pontos em frente aos locais indicados na cidade de Capão Bonito e em frente aos hospitais/clínicas agendados**, ficando terminantemente proibido a baldeação em outros veículos para que não haja incomodo aos passageiros, a não ser em caso de urgência/emergência devidamente comprovada. E deverá aguardar o embarque de todos os pacientes para seu retorno.
5.9.1 Com relação à possíveis multas no trajeto, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA

**Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES**
**6.1 São obrigações**:
**Da Contratada:**

6.1.1 A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

6.1.2 A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.

6.1.3 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.4 A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

6.1.5 As mesmas exigências do item anterior aplicam-se à utilização de motoristas, veículos ou demais funcionários que não estejam incluídos na documentação apresentada no momento da assinatura do contrato.

6.1.6 Em caso de substituição de qualquer condutor, veículo ou colaborador, a empresa contratada deverá, previamente ao início das atividades com o novo recurso humano ou material, apresentar ao Setor de Transporte da Saúde toda a documentação pertinente à alteração, conforme os critérios e exigências previstos no ato da contratação.

6.2. **Da Contratante:**

6.2.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

6.2.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

6.2.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

**Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
7.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;
II - Concordata;
III - insolvência;
IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
V - Inobservância de dispositivos legais;
VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

7.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.
7.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
7.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

**Cláusula 8ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.
8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

**Cláusula 9ª - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sendo admitida apenas a utilização de motoristas que mantenham vínculo empregatício formal com a CONTRATADA, devidamente comprovado mediante apresentação da documentação exigida quando da assinatura do contrato ou por ocasião de eventual substituição.

**Cláusula 10ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente fundamentada da CONTRATADA e análise da Administração.
10.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da

data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice oficial adotado pela Administração para a espécie, observadas as disposições do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente formalizado.
10.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

**Cláusula 11ª - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou Parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5. O Gestor do Contrato por parte da **CONTRATANTE** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024
11.6. A CONTRATANTE designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sr. XXXXXXXXXXX,** Diretor do Transporte da Saúde, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx.

**Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS**
12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**Cláusula 13ª – DO CONTROLE EXTERNO**

13.1. A presente contratação está sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
13.2. A CONTRATADA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.
13.3. Eventual determinação da Corte de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive adequação ou rescisão do contrato, sem direito a indenização.

**Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14.1. Integram este Contrato, o edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 010/2026, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.
14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal n°001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em meio eletrônico, com as assinaturas digitais das partes e testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**
xxxxxxxxxxxx
**S**ecretário Municipal dxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADA: xxxxxxxxxx**
Xxxxxxxxxx
Representante Legal

**CIENTE:** xxxxxxxxxxx
Gestor do Contrato

**TESTEMUNHAS:**
1: Robson Cetrin Alves – xxxxxxxxxxxx
2:Tamiris Cristina Bueno – xxxxxxxxx

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**

**PROCESSO Nº 15097/2026**

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
**(elaborado pelo licitante)**

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do **Pregão Eletrônico nº 077/2026,** compromete-se a:

a) Após a assinatura do Termo de Adjudicação pela autoridade competente, apresentar os documentos exigidos no item 16 e submeter o(s) veículo(s) à vistoria no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação, com o consequente retorno à fase de habilitação para convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)